Lei Municipal Nº 891 de 20 de maio de 1993

Considera de Utilidade Publica a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vereda Funda II.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais promulgou e eu Prefeita Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Vereda Funda II, sediada neste Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de maio de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral